

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contrato nº 115/2023**

“Contrato que celebram entre si A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e o(a) Sr (a) **SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**”.

### I - PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba – GO neste ato representado pelo Presidente da FESG o Srº. Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 2969439 - SSP/GO e no CPF sob o nº 802.494.691-20, residente e domiciliado em Goiatuba – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **CONTRATADA: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**, associação jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 16.841.652/0001-99, sediada à Rua do ouro, nº 136, andar 7 e 8, Serra, Belo Horizonte-MG, representada por seu presidente Dr. José Luiz da Rocha Paranhos, brasileiro, portador do RG: 2963393 IFP/RJ e inscrito no CPF: 400.958.867-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte -MG. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 040/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

### II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de curso para a preparação e aprimoramento acadêmico profissional dos estudantes do internatos que se encontram na Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, do curso de medicina do Unicerrado.**

### III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Os cursos serão ministrados de acordo com as seguintes especificações:

| <b>Curso</b>                         | <b>Local</b> | <b>Nº de alunos por turma</b> | <b>Total de alunos</b> | <b>Valor por aluno</b> |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------|------------------------|------------------------|
| Suporte avançado vida em cardiologia | Araguari     | 16                            | 65                     | R\$1.490,00            |

3.2. O cronograma de execução dos cursos consta documentado na proposta de preços ofertada, devendo a contratada obedecê-lo.

3.3. Quaisquer alterações no cronograma devem ser previamente comunicados e justificados às partes com antecedência.

#### **IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Os cursos deverão ser ministrados de acordo com a proposta anexa ao processo de contratação e agendamento prévio com a direção do curso de medicina.

3.3. Os Cursos serão ministrados no período que compreende os meses de janeiro a junho.

#### **V - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

4.1 É fixada a vigência deste contrato em **12 (doze) meses**, com início no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023 a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2024.

4.2 Fica designado o servidor **Guilherme Fernandes Dias**, Diretor Adjunto do Curso de Medicina, como gestor do presente contrato.

#### **VI - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 96.850,00 (Noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, que deverá ser depositado em conta corrente: **Banco 756 - CREDICOM - Agencia: 4027 – c/c: 2338001-2**

5.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de NF.

5.3. O pagamento deve ser efetuado de modo integral até 3 (três) dias úteis anteriores ao início do curso.

#### **VII - CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

6.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

#### **VIII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b><br/><b>03.0301.12.364.0430.2217.339039</b></p> |
|---|

#### **IX - CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.



E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 22 de dezembro de 2023.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
Contratante

**SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF:

2ª \_\_\_\_\_ CPF: